



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 685/2010

Autoriza doação de combustível a Sociedade Pestalozzi do Município de Vila Pavão/ES, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível a partir do mês de janeiro do ano em curso a dezembro de 2011, para uso exclusivo em veículo oficial

Art 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Ação Social

Art 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de março de 2010


IVAN LAUER
Prefeito Municipal